PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3562/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA FORTALEZA TRANSPORTES LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.**

CONTRATADA: FORTALEZA TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob N.º 28.578.449/0001-50, com sede à Rua Jose Vilela Neto, 220, Bairro São Benedito, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **Sra. VALDEMES MESSIAS DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº. 833.109.596-00 e do RG Nº. MG 33.912.917-7 SSP/SP.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato Nº. 3562/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Passam a vigorar os seguintes valores:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
18	44335	Transporte Escolar - Roteiro 18: E.M. Francisco Falcão x B Sertãozinho X Bairro Fagundes X CEESA x E.E. Sanico Teles. veículo para 14 passageiros - Horário: 11h	11312	Km	VOLKSWAGEN	R$ 7,36	R$ 83.256,32

V Aldemes S. Antunes

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

35	44352	Transporte Escolar - Roteiro 35: CEESA x E.E. Sanico Teles x B São José Cruz Caveiras (Sítio dos Búfalos/Zetinho/Sitio Olho D`água /Nilton Ribeiro).veículo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min	7676	Km	VOLKSWAGEN	R$ 7,43	R$ 57.032,68
42	44359	Transporte Escolar - Roteiro 42: B Vintém (F Vitor Silvério/Lopes/S São Paulo/Roda D`água) EM Mariq Capistrano X EE Sinhá Moreira X EE Sanico Teles. veículo para 14 passageiros - Horário: 6h	7474	Km	VOLKSWAGEN	R$ 7,34	R$ 54.859,16
						Total	**R$ 195.148,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:

02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 – XXX – Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 – XXX – Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 – XXX - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 – XXX - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 20 de Janeiro de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Adalmas S. Antunes

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26/DEZ./2024

CONTRATADA:

Valdenys S. Antunes

FORTALEZA TRANSPORTES LTDA – ME

CONTRATANTE(S):

Lúcia Chaves

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Laís Costa

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Matheus Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60